



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ofício nº 012/ 2025

Peixe-Boi (PA), 03 de janeiro de 2025.

Ao Setor de licitação
Chefe
Sr. (a). João Doriedson

Assunto: Solicitação de contratação

Sr(a).João Doriedson, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zelar pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a administração, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para contratação de serviços Contratação de serviço técnicos especializados de consultorias e assessorias administrativa em licitações em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos desta secretaria. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o novo processo de contratação de empresa especializada ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Leíse Vieira de Mesquita
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS

Responsável pela Demanda: **Leíse Vieira de Mesquita**

DATA: 03/01/2025

ÓRGÃO: Secretaria de Educação
Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação: 12 361 0022 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE:
 Recursos Próprios
 Programas
 Convênios

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria em licitações

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	EDUCAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA.	MÊS	12

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza regular e especialidade na área administrativa em Licitação, tendo em vista Justifica-se o presente face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de assessorias administrativa em licitações e contratos sobre matérias administrativas relacionadas a Secretaria de Educação, especialmente quanto aos processos administrativos disciplinares, elaboração de processos licitatórios, assessoramento ao secretário municipal, especialmente quanto ao acompanhamento de ações relativas aos convênios, prestação de contas dos programas da Secretaria de Educação Bem como, justificamos a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.

PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo imediato a contratação.

LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

A entrega do objeto deste contrato administrativo será realizada de forma imediata, contados a partir da solicitação da secretaria municipal de educação.

UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Educação localizado na av. João Gomes Pedrosa, n° 500 - Centro, Peixe-Boi, Pará - CEP: 68734-000

PRAZO PARA O PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

ASSINATURA DO REQUISITANTE

Leise Vieira de Mesquita
Secretária de Educação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade pra contratação e demais providencias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

DESPACHO

Ao setor de Planejamento de Licitações para:

1 – Realização de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com vistas para realização de processo administrativo para contratação de assessoria administrativa em licitação para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Peixe-boi/PA.

2 – Após, encaminhar ao setor de compras para realizar cotação/demonstração de preços, a fim de apurar preços compatíveis com o de mercado.

Peixe-Boi, 03 de janeiro de 2025

João Doriedsom Viana Pinto
Chefe do Setor de Licitações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BOI/PA.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Peixe-Boi/PA.

Equipe responsável pela elaboração:

Comissão de Planejamento:

- Ana Adriane Mendonça da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BOI/PA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Órgãos Demandantes:

- Secretaria Municipal de Educação de Peixe-Boi/Pa.

1.2. Área Responsável pela Contratação:

- Comissão de Licitação.

1.3. Objeto da Contratação:

Contratação de serviços especializados de assessoria jurídica para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, com ênfase em:

- Consultoria e suporte em processos licitatórios e gestão e acompanhamento de contratos administrativos;
- Atendimento jurídico administrativo e contencioso;
- Orientação e suporte na execução de políticas públicas.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.2 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa:

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza singular e especialidade na área administrativa em licitações, tendo em vista Justifica-se o presente face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas relacionadas a Secretaria de Educação, especialmente quanto aos processos administrativos disciplinares, elaboração de pareceres, assessoramento ao secretário municipal, especialmente quanto ao acompanhamento de ações relativas aos convênios, prestação de contas dos programas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

da Secretaria de Educação Bem como, justificamos a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.

3.2. Relevância:

- Garantir segurança jurídica nas contratações e no cumprimento das normas legais.
- Reduzir passivos judiciais e administrativos.
- Promover maior eficiência e celeridade na execução de programas e ações sociais.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

1. Objetivo do Serviço

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, com expertise em licitações e contratos administrativos, visando o suporte jurídico às atividades relacionadas à gestão, fiscalização, e execução de contratos e processos licitatórios.

2. Requisitos Técnicos da Contratada

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Demonstrar experiência mínima de [X] anos na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- 2.3. Apresentar equipe técnica composta por profissionais com formação superior em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 2.4. Dispor de profissionais com especialização ou experiência comprovada em Direito Administrativo, com foco em licitações e contratos públicos;
- 2.5. Comprovar atuação prévia em análises de editais, elaboração de pareceres técnicos e minutas contratuais, bem como na condução de processos administrativos relacionados à execução contratual.

3. Atividades a Serem Realizadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



3.1. Assessoria jurídica em todas as fases dos processos licitatórios (planejamento, execução e homologação);

3.2. Elaboração e revisão de editais, contratos e outros documentos correlatos;

3.3. Orientação na condução de impugnações, recursos administrativos e demais medidas cabíveis no âmbito licitatório;

3.4. Consultoria na gestão de contratos administrativos, com suporte para interpretação de cláusulas contratuais, termos aditivos, e resoluções de eventuais litígios;

3.5. Capacitação da equipe interna sobre aspectos legais relacionados às licitações e contratos, quando demandado.

4. Forma de Execução do Serviço

4.1. Atendimento presencial ou remoto, conforme necessidade do contratante;

4.2. Entrega de relatórios, pareceres e outros documentos solicitados em conformidade com os prazos estabelecidos;

4.3. Disponibilidade para reuniões periódicas ou emergenciais, conforme demandado.

5. Obrigações do Contratante

5.1. Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;

5.2. Designar interlocutor para acompanhar a execução do contrato e esclarecer dúvidas;

5.3. Garantir acesso aos sistemas ou plataformas utilizadas no âmbito do contrato, quando necessário.

6. Critérios de Seleção e Contratação

6.1. Avaliação técnica da experiência e qualificação da empresa e de sua equipe, com base na documentação apresentada;

6.2. Análise da proposta técnica e financeira, observando critérios de economicidade e qualidade;

6.3. Cumprimento das exigências legais e contratuais aplicáveis ao setor público ou privado, conforme o caso.

7. Prazo e Condições de Vigência do Contrato

7.1. O contrato terá vigência inicial de [X] meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente e no interesse das partes.

8. Penalidades pelo Não Cumprimento

8.1. Aplicação de penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

obrigações pactuadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA.	MÊS	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A seguir, apresenta-se o estudo da Única solução existente no mercado que podem atender à demanda:

Solução 1: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA.

Perspectivas positivas:

- A empresa contratada possui expertise técnica comprovada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria com expertise em licitações e contratos.
- A contratação permitirá à Secretaria Municipal de Educação de Peixe-Boi/Pa o cumprimento das exigências legais e normativas, assegurando a transparência e a eficiência na gestão de recursos públicos.

Perspectivas restritivas:

- Não se aplica

6.2- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a média das contratações praticadas no mercado e realizadas por órgãos públicos.

A média de preços para serviços de assessoria administrativa em licitação ficam em torno de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



R\$ 2.823,68, R\$ e R\$15.000,00 mensal, como constatados através de pesquisas no sítio eletrônico:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4091889#lotes-itens>

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4096916#lotes-itens>

Os municípios constatados na pesquisa, são: Rio Maria e São Caetano de Odivelas.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Valor Estimado:

- Secretaria municipal de Educação – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) valor mensal e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) valor anual.

7.2 Justificativa de valor de mercado

Foram efetuadas pesquisas em contratações com outros entes públicos, sendo que os mesmos estão em anexo a este estudo técnico, onde pode ser verificado nos documentos ora citados, que o valor obtido pela média se encontra de acordo com valores atuais de mercado para esse objeto.

7.3. Fonte de Recursos:

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação: 12 361 0022 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Visto os pontos elencados anteriormente e analisando as vantagens e desvantagens, chegou-se a conclusão que a opção com melhor custo-benefício e que irá atender todas as demandas referente ao objeto desta contratação, bem como economia para a Instituição contratante, seria a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria com expertise em licitações e contratos junto a equipe do setor de compras, Considerando essa opção, as seguintes condições precisam ser atendidas:

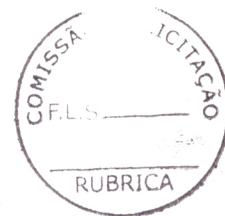
Documentação mínima para habilitação do proponente:

1 – Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

- 1.2.2. Inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou ag ncia;
- 1.2.3. No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;
- 1.2.4. Decreto de autoriza o, em se tratando de sociedade empres ria estrangeira em funcionamento no Pa s;
- 1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971.
- 1.2.8. Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ).
 - 2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02/10/2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresenta o de Certid o Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domic lio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - 2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domic lio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - 2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);
 - 2.1.5. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943.

3 . Quanto   Qualifica o Econ mica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

- 3.1. Balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com índices superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Total}}$$

$$\text{SG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{LC: } \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- a) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) - Publicados em Diário Oficial;
- c) - Publicados em jornal de grande circulação;
- d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada (LTDA):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4). Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
 - d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
 - e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se -ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 . Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025).

- 4.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão (declaração, ou atestado de capacidade técnica) pertinente e compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (se houver).
- 4.1.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O objeto terá um único item e não haverá parcelamento nesta solução.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Proporcionar transparência e regularidade na gestão de recursos Públicos, garantindo o cumprimento das normativas legais. Oferecer suporte técnico qualificado para assessoria e consultoria com expertise em licitações e contratos junto a equipe do setor de compras, promovendo eficiência administrativa. Assegurar a continuidade das atividades com gestão financeira adequada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada execução do fornecimento, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

11.2 Acompanhamento rigoroso do contrato por parte da Secretaria Municipal de administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/E OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foi encontrada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica ao presente caso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 A Secretaria Municipal de Administração, declara viável e necessária a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratação de serviço técnico especializado para elaboração de prestação de contas dos conselhos escolares e assessoramento financeiro para a Secretaria Municipal de Educação de Peixe-Boi.

15.2 Conforme o artigo. 74, inciso. III, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na contratação de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

15.3 Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

15.4 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Peixe-Boi - Pará.

16. RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO

16.1. Riscos Identificados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



- Contratação de prestador com qualificação insuficiente;
- Atrasos no atendimento das demandas;
- Incompatibilidade entre as necessidades do órgão e os serviços prestados.

16.2. Medidas Mitigadoras:

- Definição de critérios técnicos rigorosos no Termo de Referência;
- Acompanhamento contínuo da execução contratual;
- Estabelecimento de indicadores de desempenho para avaliar a qualidade do serviço.

17. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

17.1. Conclusão:

A contratação de serviços jurídicos especializados é essencial para atender com eficiência e segurança jurídica às demandas da secretaria, garantindo suporte técnico em processos licitatórios, gestão de contratos e demandas judiciais.

17.2. Recomendações:

- Elaborar o Termo de Referência detalhado para viabilizar o processo de contratação;
- Garantir que o processo siga os princípios da legalidade, transparência e eficiência;
- Monitorar periodicamente os resultados do contrato para assegurar sua efetividade.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:


Ana Adriane M. da Silva
CPF: 035.232.802-90
SETOR DE PLANEJAMENTO
DE LICITAÇÃO

Ana Adriane Mendonça da Silva
Comissão de Planejamento

De acordo:

Secretários Municipais:



Leise Vieira de Mesquita
Secretária de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.149.158/0001-41

Endereço: Av. João Gomes Pedrosa, nº500-centro

CEP: 68734-000

Cidade: Peixe-Boi PA

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA.

Para proceder o processo de planejamento, instrução, na elaboração dos termos de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, dentro dos ditames da lei federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e as adequações à nova lei de licitações, bem como o acompanhamento do cumprimento da instrução normativa nº 22/2021 TCM-PA e a resolução administrativa nº 40/2017/TCM-PA, que versam sobre a obrigatoriedade da inserção em tempo real das licitações e contratos administrativos no portal do jurisdicionado do TCM/PA, no mural de licitações e no GEO-OBRS.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente justificativa visa subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa em licitações e contratos. A referida contratação se faz necessária para atender às demandas do setor de compras, especialmente no que tange à implementação de técnicas de aperfeiçoamento, orientação, acompanhamento e treinamento técnico especializado.

3.1.1 A contratação tem como objetivo principal garantir a correta aplicação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Além disso, a empresa contratada auxiliará no cumprimento das exigências da Instrução Normativa nº 22/2021 do TCM-PA e da Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, que determinam a obrigatoriedade de inserção, em tempo real, das informações relativas às licitações e contratos administrativos no Portal do Jurisdicionado do TCM-PA, no Mural de Licitações e no GEO-Obras.

Os serviços especializados incluem:

Orientação técnica para o planejamento e instrução de processos licitatórios.

Elaboração de Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e Mapas de Risco.

Acompanhamento das adequações e conformidade às exigências da nova Lei de Licitações.

Capacitação da equipe do setor de compras para a correta utilização das plataformas obrigatórias e cumprimento das normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



A necessidade de contratação é justificada pela alta complexidade dos processos licitatórios e contratuais, que demandam conhecimento técnico específico e constante atualização em relação à legislação. Além disso, a contratação de uma empresa especializada permitirá maior eficiência, segurança jurídica e otimização dos processos, mitigando riscos administrativos e financeiros.

3.1.2 Portanto, diante da importância de garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como de aprimorar os processos internos de compras e contratações, reforça-se a necessidade de proceder com a contratação da empresa especializada para o pleno atendimento às demandas descritas.

4.DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	EDUCAÇÃO
1	<p>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM EXPERTISE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-BOI/PA.</p> <p>➤ Serviço técnico profissional de assessoria e consultoria administrativa em licitações, compreendendo m conjunto de atividades especializadas destinadas a garantir a segurança, e a eficiência administrativa e a conformidade legal dos processos de contratação pública realizadas pela contratante.</p> <p>empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em administrativa em licitações e contratos junto a equipe do setor de compras para viabilizar, implementar técnicas de aperfeiçoamento com orientações, acompanhamento e treinamento técnico especializado, para procedimentar o processo de planejamento, instrução, na elaboração dos termos de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, dentro dos ditames da lei federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e as adequações à nova lei de licitações, bem como o acompanhamento do cumprimento da instrução normativa nº 22/2021 tcm-pa e a resolução administrativa nº 40/2017/tcm-pa, que versam sobre a obrigatoriedade da inserção em tempo real das licitações e contratos administrativos no portal do jurisdicionado do tcm/pa, no mural de licitações e no geo-obras</p>	MÊS	12

5 DO FUNDAMENTO LEGAL

5. 1 Conforme o artigo. 74, inciso. III, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na contratação de "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento;

6.3 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da assinatura do contrato;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Garantir que o objeto se encontra de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;

7.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o proprietário possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e houver, por intermédio do fiscal de contrato designado para este fim, de acordo com Art. 104, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3 Encaminhar para pagamento o RECIBO da contratada, após o efetivo uso mensal do serviço;

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

9.5 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas;

9.6 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverá ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.7 A Fiscalização do contratado deverá ser fiscalizada conforme os termos da Lei 14.133/2021, a nomeação do fiscal de contrato ocorrerá em momento oportuno.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Educação, com as dotações do presente exercício e se necessário da dotação do exercício seguinte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60



Exercício: 2025

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação: 12 361 0022 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

11 DA DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

11.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e legislação em vigor.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Peixe-Boi - Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Peixe-- Pará.

Peixe-Boi -PA, 03 de janeiro de 2025.

Ana Adriane M. da Silva
CPF: 035.232.802-90
SETOR DE PLANEJAMENTO
DE LICITAÇÃO

Ana Adriane Mendonça da Silva
Comissão de Planejamento